



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 644, de 29 de dezembro de 1994.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 1995, autoriza a concessão e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É estabelecido, nos termos da Lei Municipal nº 441, de 22 de abril de 1993, para o exercício de 1995 o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS:

1- EMATER	RS	7.000,00
Total de Subvenções Econômicas.....	R\$	7.000,00

SUBVENÇÕES ASSISTENCIAIS:

1- ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO - ASCAI.....	R\$	16.000,00
2- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL-APAE.....	R\$	13.300,00
3- LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.....	R\$	4.000,00
4- MOVIMENTO ASSISTENCIAL CAÇAPAVANO - MAC.....	R\$	14.500,00
5- SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRE - SCAP.....	R\$	7.300,00
Total Subvenções Assistenciais.....	R\$	45.100,00

AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS:

1- CÍRCULO OPERÁRIO CAÇAPAVANO - COC.....	R\$	4.500,00
2- CONSELHO MUNICIPAL PRO-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO.....	R\$	1.000,00
3- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.....	R\$	1.500,00
Total Auxílios Assistenciais.....	R\$	7.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

AUXÍLIOS CULTURAIS-EDUCATIVOS:

1 - ESCOLA DE 1º GRAU DA URCAMP.....R\$	8.000,00
2 - ESCOLA DE 3º GRAU DA URCAMP.....R\$	5.500,00
3 - GRUPO DE ESCOTEIROS CLAREIRA NA MATA.....R\$	1.000,00
Total de Auxílios Culturais-Educativos...R\$	<u>14.500,00</u>

Art. 2º- O repasse das Subvenções à EMATER, visa atender Convênio de Cooperação Técnica e serão liberadas de acordo com as conveniências e disponibilidades do Município.

Art. 3º- As demais Subvenções e Auxílios constantes da presente Lei, visam complementar os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e serão repassados mensalmente.

Art. 4º- Os auxílios e Subvenções concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei 441, de 22 de abril de 1993, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de janeiro de 1995.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

29 / 12 / 94
R.1.